



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1030 DE 26 DE JUNHO DE 1995

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE  
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE  
LEITE PASTEURIZADO A PESSOAS  
CARENTES DO MUNICÍPIO E DA  
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito  
Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ  
saber que a Câmara Municipal DECRETOU e ele sanciona e  
promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1o. - Fica criado no Município de Monteiro  
Lobato, o Programa Municipal de Distribuição de Leite  
Pasteurizado às pessoas carentes, priorizando crianças e  
idosos.

ARTIGO 2o. - A distribuição será coordenada pelo Setor  
de Promoção Social do Município, que promoverá o cadastro  
das pessoas a serem beneficiadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios para a distribuição  
serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 3o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a  
proceder a abertura de Crédito Adicional de R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais) nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei  
4.320/64, destinados à cobertura das despesas com a  
aquisição e distribuição do objeto do Programa.

ARTIGO 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de junho de 1995

JOÃO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS,  
DATA SUPRA.

Envaldo de Paula Souza  
Assistente Administrativo